



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 115/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 22 de fev 95 até a data de 20 de mar 95.


Responsável

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no artigo 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

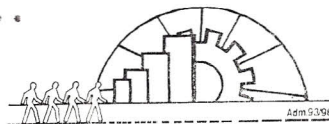
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos Servidores e Funcionários do Município de São José das Missões em 10% (dez por cento), sobre os salários percebidos no mês de janeiro de 1995.

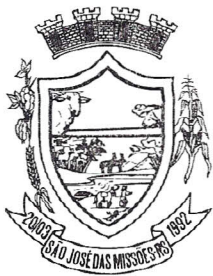
Art. 2º - A despesa referida no artigo anterior será suportada por dotação orçamentária próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES,
aos 22 de fevereiro de 1995.


.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NORDELE IVO DE QUADROS DOS SANTOS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO